



# Comissão de Legislação, Justiça e Redação



## REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

No último dia 18, foi distribuído a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para parecer, o **Projeto de Lei n.º 55/2002**, do Prefeito, que “*Autoriza o Poder Executivo a conceder Gratificação Temporária de Incentivo à Docência para Professor II do Quadro do Magistério do Município de Indianópolis*”.

Ocorre que o referido projeto implica na concessão de benefício temporário para classe específica de servidor do quadro de magistério do Município.

Segundo informações obtidas junto aos demais professores do Município, a situação de desvalorização salarial, verificada no caso dos Professores Nível II, também ocorre em outras classes de servidores do mesmo quadro, notadamente nos cargos de Professor I e Supervisor.

Por outro lado, verificamos também que a remuneração paga aos profissionais da área de educação, após o concurso público, é aquela constante do edital.

Assim, entendemos que não se justifica a concessão da referida gratificação, **única e exclusivamente** aos Professores Nível II, devendo a mesma ser estendida aos demais membros do quadro do magistério, **até mesmo visando a ocorrência de possível desigualdade na forma de remuneração dos servidores desta área**.

Desta forma, com a finalidade de instruir o exame desse projeto, bem como evitar o risco de violação dos princípios constitucionais da igualdade e isonomia salarial, requeremos a Vossa Excelência seja expedido ofício ao Prefeito Municipal solicitando-lhe o envio a esta Casa das seguintes informações:

- ♦ Cópia do estudo comparativo mencionado na Mensagem n.º 8/2002 (Parágrafo sexto);
- ♦ Data prevista para a conclusão do plano de carreira e remuneração do Magistério; e
- ♦ É viável a concessão da referida gratificação também aos Professores Nível I e Supervisores da rede de ensino municipal?

Sala das Reuniões, 25 de março de 2002.

Clodoaldo José/Borges  
Presidente

Jackson José Alves da Silva  
Membro

Sebastião Miranda de Resende  
Membro

*Aprovado em 25/3/02  
por unanimidade*  
  
Presidente da Câmara